



ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 804/2018.

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E SELEÇÃO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E OS ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, portador do CPF nº 61.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE - RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 861, na cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Paulo Cesar Hepp, portador da célula de identidade RG nº. 2047900226 e do CPF nº. 525.967.370-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 209/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 63/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 63/2018.

1. DO OBJETO:

1.1. Diante da solicitação emitida pela empresa, a qual demonstra interesse em manter o vínculo contratual com o município, e devido à necessidade de se manter tal contrato, é que deferiu-se através do parecer jurídico nº 126/2019, a renovação para mais 12 (doze) meses do referido contrato, a partir do dia 28/12/2019, ficando sua vigência em **28 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 11 de dezembro de 2019

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 11/12/2019 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.